

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Térmo de contrato celebrado entre a Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a firma C. A. Pinto & Cia. Ltda., para execução de obras em proveito da Escola de Enologia e Viticultura de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Divisão de Obras, representada por seu Diretor Engenheiro Arlindo Clemente, compareceu a firma C. A. Pinto & Cia. Ltda., adiante designada simplesmente a contratante, estabelecida na Rua José Loureiro, 132, 15º andar, salas 1.501-1.504, em Curitiba Estado do Paraná representada por seu procurador senhor Jorge Wilhelm e, presentes também as testemunhas abaixo assinadas, declarou que assina o presente contrato para execução de obras em proveito da Escola de Enologia e Viticultura de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul, conforme proposta apresentada a concorrência pública, de acordo com o edital nº 25.64, e na conformidade da minuta aprovada pelo Exmo. Senhor Ministro da Agricultura, por despacho exarado no presente nº SC. 66.489-64, respeitadas as seguintes cláusulas:

Primeira — A contratante obriga-se a executar as obras em proveito da Escola de Enologia e Viticultura de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul, assim discriminadas: 1) Conclusão de dois alojamentos para alunos, pelo preço de Cr\$ 93.000.000,00; — 2) Construção de Casa para Técnico, pelo preço de Cr\$ 11.600.000,00, perfazendo o total de Cr\$ 104.600.000,00 (cento e quatro milhões, seiscentos mil cruzeiros), de acordo com a sua proposta datada de 5 de novembro de 1964, e com rigorosa obediência a todas as condições constantes do edital já referido e especificações que serviram de base à concorrência, as quais devidamente rubricadas constituem parte integrante do presente contrato.

Segunda — A despesa com a execução deste contrato na importância de Cr\$ 104.600.000,00 (cento e quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros), e a despesa proveniente de possíveis reajustamento de preços previstas na Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, correrá neste exercício, até o limite de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), à conta da verba 3.0.00 — 3.1.00 — 3.1.03 — 9), Título 04.07 — Instituto de Fermentação, Anexo 4, Subanexo 4.12 — M. A., de acordo com a Lei nº 4.295, de 18 de dezembro de 1963, já deduzida do crédito respectivo, e a ser movimentado na forma da Lei nº 1.489, de 10 de dezembro de 1951 e o restante à conta do que for consignado para tal fim nos próximos exercícios.

Terceira — O prazo para a prestação dos serviços será de 500 (quinhentos) dias.

Quarta — Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição, as condições estipuladas no edital que serviu de base à concorrência.

Quinta — O pagamento será efetuado em moeda corrente, em parcelas ou no seu todo, após a verificação e aceitação dos mesmos pela Divisão de Obras, mediante apresentação de fatura, na forma estabelecida pelo Código de Contabilidade Pública da União.

Sexta — A contratante depositou a título de caução, na Caixa Econômica

Federal do Rio de Janeiro, em moeda corrente, para garantia da execução das obras a importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), conforme recibos apresentados os quais acompanharão o pedido de registro do contrato ao Tribunal de Contas. Esta quantia responderá pelas multas impostas que não forem recolhidas diretamente ao Tesouro Nacional.

Sétima — Fica estabelecido que o reajustamento de preços, conforme o estabelecido na 28.ª (vigésima oitava) condição do edital de concorrência, será calculado pela forma:

R = 0,90 X (I - I0) / (I - I0) + I0

Onde:

R — é o valor do reajustamento procurado;

I0 — é o índice de preços verificado no mês da apresentação da proposta que deu origem ao contrato;

I — é a média aritmética dos índices mensais do período que deverá ser reajustado;

V — é o valor contratual da obra ou do serviço a ser reajustado.

Os índices a serem adotados serão os do Instituto Brasileiro de Economia e da Fundação Getúlio Vargas.

A Divisão de Obras, fará a medição e a classificação das obras ou serviços executados, em cada período a ser reajustado, para definição dos valores do reajustamento e controle do cronograma de execução.

O valor do reajustamento será faturado pela contratante, em fraude à parte, obedecendo a mesma discriminação, por item de serviço.

Nos serviços executados fora do cronograma, independente das sanções legais por atraso da obra, será reajustado o período previsto no cronograma de execução.

Oitava — O selo proporcional devido sobre o valor do contrato, correrá por conta da contratante e seu pagamento obedecerá as normas previstas no item VIII, do art. 7º da Lei nº 4.388, de 28 de agosto de 1964.

Nona — A validade do presente contrato dependerá do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Décima — Fica eleito o fóro desta Capital para as ações que acaso decorrerem do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, foi este contrato lavrado no livro competente da Divisão de Obras, o qual depois de lido e achado conforme val assinado pelo Diretor, pela contratante e pelas testemunhas:

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1964. — Arlindo Clemente, Diretor. — p. p. — C. A. Pinto & Cia. Ltda. — Jorge Wilhelm.

Testemunhas: Jorge Roxo Ramos. — Cremilda Queiroz de Souza. (Nº 30.579 — 23-11-64 — Cr\$ 6.630,00)

Térmo de Contrato celebrado entre a Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a firma Santos Construções Ltda., para execução de obras diversas em proveito da Escola Agrícola do Maranhão, em São Luiz, Estado do Maranhão.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), nesta Cidade do Rio de Janeiro perante a Divisão de Obras, representada por seu Diretor Engenheiro Arlindo Clemente, compareceu a firma Santos Construções Ltda., adiante designada simplesmente a contratante, estabelecida na Rua Santa Luzia nº 799-C-504, no Estado da Guanabara, re-

presentada pelo seu procurador Sr. Walber Santos Pinheiro e, presentes também as testemunhas abaixo assinadas, declarou que assina o presente contrato para execução de obras diversas em proveito da Escola Agrícola do Maranhão, em São Luiz, Estado do Maranhão, conforme proposta apresentada a concorrência pública, de acordo com o edital número 24-64, e na conformidade da minuta aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro da Agricultura por despacho exarado no processo SC. 61.559-64, respeitadas as seguintes cláusulas:

Primeira — A contratante obriga-se a executar obras diversas em proveito da Escola Agrícola do Maranhão, em São Luiz, Estado do Maranhão, pelo preço de Cr\$ 37.178.510,00 (trinta e sete milhões, cento e setenta e oito mil quinhentos e dez cruzeiros), de acordo com a sua proposta datada de 29 de outubro de 1964, e com rigorosa obediência a todas as condições constantes do edital já referido e especificações que servirem de base à concorrência, as quais devidamente rubricadas constituem parte integrante do presente contrato.

Segunda — A despesa com a execução deste contrato na importância de Cr\$ 37.178.510,00 (trinta e sete milhões, cento e setenta e oito mil quinhentos e dez cruzeiros), e a despesa proveniente de possíveis reajustamentos de preços prevista na Lei nº 4.370, de 28-7-1964, correrá neste exercício à conta do Subanexo 4.12 — M. A. — 12.01 — S.E.A.V. Verba 3.0.00 — 3.2.00 — 3.2.04 — 3), de acordo com a Lei nº 4.295, de 18 de dezembro de 1963, já deduzida do crédito respectivo, e a ser movimentado na forma da Lei 1.489, de 10 de dezembro de 1951, e o restante à conta do que for consignado para tal fim no orçamento do ano vindouro.

Terceira — O prazo para prestação dos serviços será de 300 (trezentos) dias.

Quarta — Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição, as condições estipuladas no edital que serviu de base à concorrência.

Quinta — O pagamento será efetuado em moeda corrente, em parcelas ou no seu todo, à base de serviços efetivamente realizados após a verificação e aceitação dos mesmos pela Divisão de Obras, mediante apresentação de fatura na forma estabelecida pelo Código de Contabilidade Pública da União.

Sexta — A contratante depositou a título de caução, para garantia da execução das obras a importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) em títulos e em moeda corrente, respectivamente no Tesouro Nacional e Caixa Econômica Federal

do Rio de Janeiro, conforme recibos apresentados os quais acompanharão o pedido de registro do contrato ao Tribunal de Contas. Esta quantia responderá pelas multas impostas que não forem recolhidas diretamente ao Tesouro Nacional.

Sétima — Fica estabelecido que o reajustamento de preços, conforme o estabelecido na 28.ª (vigésima oitava) condição de concorrência, será calculado pela fórmula:

R = 0,90 X (II - IO) / (II - IO) + IO

Onde:

R — é o valor do reajustamento procurado;

IO — é o índice de preços verificado no mês da apresentação da proposta que deu origem ao contrato;

II — é a média aritmética dos índices mensais do período que deverá ser reajustado;

V — é o valor contratual da obra ou do serviço a ser reajustado;

Os índices a serem adotados serão os do Instituto Brasileiro de Economia e da Fundação Getúlio Vargas.

A Divisão de Obras, fará a medição e a classificação das obras ou serviços executados, em cada período a ser reajustado, para definição dos valores do reajustamento e controle de cronograma de execução.

O valor do reajustamento será faturado pela contratante, em fraude à parte, obedecendo a mesma discriminação por item de serviço.

Nos serviços executados fora do cronograma, independente das sanções legais por atraso da obra, será reajustado o período previsto no cronograma de execução.

Oitava — O selo proporcional devido sobre o valor do contrato, correrá por conta da contratante e seu pagamento obedecerá as normas previstas no item VIII do art. 7º da Lei nº 4.388, de 28 de agosto de 1964.

Nona — A validade do presente contrato dependerá do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Décima — Fica eleito o fóro desta Capital para as ações que acaso decorrerem do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, foi este contrato lavrado no livro competente da Divisão de Obras, o qual depois de lido e achado conforme val assinado pelo Diretor, pela contratante e pelas testemunhas:

Rio de Janeiro, em 19 de novembro de 1964. — Arlindo Clemente, diretor. — p. p. Santos Construções Ltda., Walber Santos Pinheiro.

Testemunhas: — Jorge Roxo Ramos. — Cremilda Queiroz de Souza. (Nº 30.578 — 23-11-64 — Cr\$ 6.630,00)

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 371 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1964

Modifica estrutura e baixa quadro de funções gratificadas do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 47 e seu parágrafo único, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, decreta:

Art. 1º Ficam criados os Distritos Rodoviários de Brazlândia, Gama, Planaltina e Jardim, e os Setores de Apropriação, de Documentação, de

Traçados Rodoviários e de Engenharia de Custo.

Art. 2º Ficam extintas as funções de Diretor da Divisão de Construção e Diretor da Divisão de Conservação, símbolos FC-3, bem como o quantitativo estabelecido para a lotação da pessoal para o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, de que tratam os arts. 1º e 3º, do Decreto nº 82, de 5 de agosto de 1961.

Art. 3º Ficam criadas as seguintes funções em comissão; 4 (quatro) Engenheiros-Chefes de Distritos Rodoviários, FC-3; 1 (um) Encarregado do Setor de Apropriação, FC-7; 1 (um) Encarregado do Setor de Documentação, FC-7; 1 (um) Encarregado do Setor de Traçados Rodoviários, FC-6; 1 (um) Encarregado do Setor

de Engenharia de Custo, FC-6; 3 (três) Assessores Administrativos FC-4; 1 (um) Oficial de Gabinete, FC-6, e 1 (uma) Secretária-dactilógrafa, FC-10.

Art. 4º Os símbolos de Chefe do Serviço de Administração e Chefe do Serviço de Equipamento Mecânico ficam modificados para FC-4.

Art. 5º Dentro de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, o Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem submeterá à aprovação do Prefeito o novo Regimento Interno do Departamento.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, em 23 de novembro de 1964. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

ATOS DO PREFEITO

PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 1964

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.366 — Dispensar, a pedido, Luiz Carlos Pimentel Borges da função em comissão, símbolo FC-6, de Oficial de Gabinete, da Superintendência Geral de Agricultura.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das suas atribuições legais, e ten-

do em vista o que consta do Processo nº 16.444-64, resolve:

Nº 1.429 — Ratificar os termos da Portaria nº 2, de 10 de julho do corrente ano, pela qual o Diretor do Departamento de Finanças, da Superintendência Geral da Fazenda, designou Aristeu Octávio Entringer, Ekator, nível 16, da Tabela Única de Extranumerários-Mensalistas (TUM) — Parte Permanente — da Prefeitura do Distrito Federal, para substituir o titular do 1º Pôsto da 1ª Circunscrição Fiscal daquele Departamento, nos seus impedimentos ocasionais e eventuais.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.430 — Dispensar, a pedido, Antônio Almeida Campos, servidor da NOVACAP, à disposição desta Prefeitura, da função em comissão, símbolo FC-7, de Chefe do Serviço de Administração, do Departamento Florestal, da Superintendência Geral de Agricultura.

Nº 1.431 — Designar Deusalva Maia da Costa, Oficial de Administração, nível 16, matrícula nº 2.009, da Tabela Única de Extranumerários-Mensalistas (TUM) — Parte Permanente — desta Prefeitura, para exercer a função em comissão, símbolo FC-7, de Chefe do Serviço de Administração, do Departamento Agropecuário da Superintendência Geral de Agricultura.

Nº 1.432 — Designar Antônio Abraão Sebbá, Assessor de Administração, nível 17-A, da NOVACAP, à disposição da PDF, para exercer a função em comissão, símbolo FC-7, de Chefe do Serviço de Administração, do Departamento Florestal, da Superintendência Geral de Agricultura.

Nº 1.433 — Designar Alberto Dias dos Santos Brândão, Assistente de Organização, nível 16-B, matrícula nº 14.013, da NOVACAP, à disposição desta Prefeitura, para exercer a função em comissão, símbolo FC-5, do Serviço de Cadastro e Estatística, na Divisão de Arrendamento, do Departamento de Terras e Colonização, da Superintendência Geral de Agricultura.

Nº 1.434 — Designar Fernando Cavalcante Sidrim, Assistente de Organização Rural, nível 16-B, matrícula nº 5.274, da NOVACAP, à disposição desta Prefeitura, para exercer a função em comissão, símbolo FC-8, de Chefe do Setor de Estatística da Produção, do Serviço de Cadastro e Estatística, da Divisão de Arrendamento, do Departamento de Terras e Colonização, da Superintendência Geral de Agricultura. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

PORTARIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 1964

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o

art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 30.595-64, resolve:

Nº 1.435 — Designar Eduardo Alberto Villela Morales, Engenheiro Agrônomo, para exercer a função em comissão, símbolo FC-4, de Chefe do Serviço de Extensão Rural, do Departamento Agropecuário, da Superintendência Geral de Agricultura. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

Superintendência Geral de Educação e Cultura

PORTARIA DE 7 DE OUTUBRO DE 1964

O Superintendente Geral de Educação e Cultura no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, item XV, do Regimento da Superintendência Geral de Educação e Cultura, baixado pelo Decreto nº 122, de 15 de setembro de 1961, e tendo em vista o convênio firmado entre a Superintendência Geral de Educação e Cultura e o Ministério da Educação e Cultura em 10 de junho de 1964, resolve:

Nº 12 — Designar os Ets. Carlos Aloísio Campos Jardim e Othmar Silva para, sob sua presidência, constituírem a Comissão Especial para Execução do Plano Trienal do Distrito Federal, referente ao ano de 1964. — *Cleânthon Rodrigues de Siqueira*.

SUPERINTENDENCIA GERAL DE SEGURANÇA E INTERIOR
Quadro Resumo do Pedido de Contratação de Pessoal.

Plínio Cantanhede
PLÍNIO CANTANHEDE
PREFEITO

QUANTIDADE	DESIGNAÇÃO	SALÁRIO MENSAL	DESPESA	
			Mensal	45 dias
130	Trabalhadores	42.000,00	5.460.000,00	8.190.000,00
130	Obrigação Social 43%		2.347.800,00	3.521.700,00
130	Total		7.807.800,00	11.711.700,00

Obrigação Social
Salário-Família
Férias
Aviso-Prévio
Indenização
13º Salário

31,2%

I.A.P.I. 5%
L.B.A. 0,5%
SUPRA 0,3%
S.E.N.A.I. 1%
S.E.S.I. 2%
T O T A L 43%

DUCILIO BRIGGS BRITO
Sup. Geral de Segurança e Interior

AVISO E RETIFICAÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública nº 29-64, relativo a reforma da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, no Engenho de Dentro — Estado da Guanabara, publicado no *Diário Oficial* de 13 de novembro de 1964, às páginas 10.328-9.

No referido edital, fazem-se as seguintes retificações:

No inciso da publicação, onde se lê: Processo nº 44.62364,

Leia-se: Proc. 44.323-64.

No final do edital, onde se lê: S. J. Pires e Albuquerque Neto,

Leia-se: A. J. Pires e Albuquerque Neto, Diretor.

Divisão de Obras, 18 de novembro de 1964. — *Lourdes Coelho*, Chefe da S. A.

AVISO E RETIFICAÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública nº 32-64, relativo a prosseguimento da rede de energia elétrica do Instituto Oswaldo Cruz, Estado da Guanabara, publicado no *Diário Oficial* de 16 de novembro de 1964, às páginas 10.379-80.

No referido edital, fazem-se as seguintes retificações:

Na 15ª condição, onde se lê: Se o proponente não comparecer etc.

Leia-se: Se o proponente escolhido não comparecer, etc.;

No final do edital, onde se lê: S. J. Pires e Albuquerque Neto,

Leia-se: A. J. Pires e Albuquerque Neto.

Divisão de Obras, 18 de novembro de 1964. — *Lourdes Coelho*, Chefe da S. A.

AVISO E RETIFICAÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública nº 33-64, relativo a prosseguimento da construção do Pavilhão de Fisiologia do Instituto Oswaldo Cruz no Estado da Guanabara, publicado no *Diário Oficial* de 9 de novembro de 1964, às páginas 10.110-11.

No referido edital, faz-se a seguinte retificação:

No início do edital, onde se lê: Especificações nº 63-64,

Leia-se: Especificações nº 69-64.

Divisão de Obras, 16 de novembro de 1964. — *Lourdes Coelho*, Chefe da S. A.

AVISO E RETIFICAÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública nº 33-64 relativo a prosseguimento da reforma do Instituto de Psiquiatria do O.P.N., Estado da Guanabara, publicado no *Diário Oficial* de 16 de novembro de 1964, às páginas 10.380-81.

No referido edital, faz-se a seguinte retificação: Na 28ª condição, onde se lê: rolos de papel Ozalid,

Leia-se: rolos de papel Ozalid.

Divisão de Obras, 18 de novembro de 1964. — *Lourdes Coelho*, Chefe da S. A.

(Dias: 23, 24 e 25-11-64).

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Prefeito

AVISO

O Prefeito do Distrito Federal faz saber que recebeu comunicação do Departamento Consular e de Imi-

gração do Ministério das Relações Exteriores, segundo a qual foi concedido, em 3 de novembro do corrente ano, ao Sr. Paul M. Hooper, o reconhecimento provisório do Governo brasileiro para as funções de Vice-Cônsul honorário dos Estados Unidos da América em Brasília.

Brasília, em 19 de novembro de 1964. — *Plínio Catanhede*,

Secretaria Geral de Administração

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

SERVIÇO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

AVISO Nº 38

O Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento convoca os candidatos às pro-

vas públicas para Orientação Educacional para identificação da prova escrita específica, no dia 24 do corrente, no horário de 15 às 17 horas, em sua sede no Edifício IRB, 7º andar, sala 705.

Brasília, em 19 de novembro de 1964. — *M. S. J. Emerenciano*, Chefe Substituta do S.S.A.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PLANO RODOVIÁRIO DO DER-DF.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/64, DO DER-DF., REALIZADA NO DIA 9 DE NOVEMBRO DE 1964

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO MECÂNICO

PROPOSTA DO EQUIPAMENTO MECÂNICO OPERECIDO PELAS FIRMAS

FIRMAS	TRATOR DE ESTEIRA	MOTONIVELADORA
ROQUEIRA S.A. - Comércio e Indústria	Marca: "International" Modelo: HD-8-81 Preço unitário: Cr\$ 42.079.500,00, posto Sante André SP. Prazo de entrega: aproximadamente 45 dias.	Marca: "Huber-Warco" Modelo: 18 DE Preço unitário: Cr\$ 42.000.000,00, posto em Brasília Prazo de entrega: 15 dias
Caste S.A. de Tratores e Equipamentos	Marca: "Caterpillar" Modelo: D4 - Série B Preços: Alternativa a) Para pagamento em cruzeiros: Cr\$ 60.600.000,00 Alternativa b) Para pagamento em dólar: US\$ 16.710,00 Prazo de entrega: 150 à 180 dias	Marca: "Caterpillar" Alternativa a): Modelo Nº 11C Preço em dólares: US\$ 19.200,00 Alternativa b): Modelo Nº 12 Preço: Cr\$ 47.000.000,00, mais imposto de consumo Prazo de entrega: Para alternativa "b", entrega imediata Para alternativa "a", entrega 150 à 180 dias
Sociedade Técnica de Materiais SOTEMA S.A.	Marca: "Allis-Chalmers" Item I - Modelo: HD-6B Ao preço unitário posto Brasília: Cr\$ 52.500.000,00 Ao preço unitário FOB fábrica: US\$ 14.895,80 Despesas aproximadas a CIF Santos US\$ 1.244,20 Alternativa 1A - Modelo: HD-6EP Ao preço unitário posto Brasília: Cr\$ 67.000.000,00 Ao preço unitário FOB fábrica: US\$ 19.311,00 Despesas aproximadas a CIF Santos US\$ 1.489,00 Prazo de entrega: De 90 à 120 dias Oferta para importação direta pelo DER Preço para tratores: Modelos HD - 6B e HD - 6EP Custo do dólar de importação aproximado: Cr\$ 2.000,00 Então, para o HD - 6B CIF Santos US\$ 16.100,00 x 2.000,00 Preço total aproximado Trator HD - 6EP US\$ 20.800,00 x 2.000,00 Preço total aproximado Cr\$ 52.200.000,00 Cr\$ 41.600.000,00	Marca: "Allis-Chalmers" Item II - Modelo: M-70 Ao preço unitário posto Brasília: Cr\$ 64.000.000,00 Ao preço unitário FOB fábrica: US\$ 20.430,75 Despesas aproximadas a CIF Santos US\$ 2.869,25 Alternativa 2A - Modelo D Ao preço unitário posto Brasília: Cr\$ 40.000.000,00 Ao preço unitário FOB fábrica: US\$ 9.384,90 Ao preço unitário CIF Santos: US\$ 1.519,10 Prazo de entrega: De 90 à 120 dias Oferta para importação direta pelo DER Preço para motoniveladoras: Modelo M-70 e HD Custo do dólar de importação aproximado: CIF Santos Cr\$ 2.000,00 Motoniveladora modelo M-70 US\$ 23.300,00 x 2.000,00 Preço total aproximado Cr\$ 46.600.000,00 Motoniveladora modelo HD US\$ 10.900,00 x 2.000,00 Preço total aproximado Cr\$ 21.800.000,00

Brasília, 17 de novembro de 1964

Manoel Joaquim Correia de Sousa
 Sr. MANOEL JOAQUIM CORREIA DE SOUSA - Presidente da Comissão